



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº 276
Fls. 116 Rubrica R

PROC. ADM: 276/2017
CARTA CONVITE N.º 03/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2017

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Helio Ramão Acosta**, portador CPF: 006.479.381-89 e do RG 001291507 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Avenida Industrial n.º 580, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.268.622/0001-75, com sede no município de Campo Grande – MS, situada na Rua Raul Pires Barbosa n.º 1.260, neste ato, representado pelo sócio Diretor Sr. **Rodrigo Brito de Moraes**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado em Rua Guatemala n.º 297 bairro Jardim Jacy CEP: 79006-331 Campo Grande MS, portador do CPF n.º 713.587.221-53 e do CI-RG n.º 873195 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Locação e manutenção de Sistema Informatizado de Contabilidade Pública, Patrimonial, Protocolo Geral, e de Recursos Humanos, Compras, Licitação e Digitalização de Processos de forma indexada que atenda as exigências e normas do STN e TC/MS e demais órgãos fiscalizadores do sistema de gestão pública, junto a Camara Municipal de Paranhos para o período de 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA

2.1 – Os serviços a serem executados abrangem, a disponibilização de sistema de contabilidade pública, de recursos humanos, de sistema de protocolo geral, e controle de patrimônio, junto ao departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Paranhos, treinamento de servidor previamente indicado, bem como atualização do sistema para melhor operacionalização das ferramentas empregadas junto ao Departamento de Contabilidade e de Recursos Humanos desta Câmara.

2.2. – Disponibilização de Sistema de Digitalização de forma indexada, com o fornecimento de 01 (um) Scanner em forma de comodato, para a realização dos serviços, bem como a manutenção e assistência técnica do equipamento e demais especificações descritas no edital que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório na modalidade de **Carta Convite n.º 03/2017 Proc. Adm 276/2017**, tendo sido adjudicado o objeto a empresa vencedora no dia 30 de Janeiro de 2017 que foi homologado pelo Sr. Presidente em 30/01/2017, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Handwritten signature



Processo Nº	276
Fls	117
Rubrica	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete a Contratada

- 4.1.1- É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,
- 4.1.2- Prestar visitas periódicas de no mínimo a cada 15 (quinze) dias, e sempre quando solicitado pela Câmara Municipal.
- 4.1.3- Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela Câmara, por via e-mail – telefone – fax ou sistema remoto.
- 4.1.4- Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as suas atribuições.
- 4.1.5- Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Casa de Leis, em especial aquelas que exigem rigoroso cumprimento do proposto neste contrato, bem como proceder a adequação necessária do sistema a realidade das rotinas desta Câmara Municipal.

4.2 – Compete a Contratante.

- 4.2.1- Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados
- 4.2.2- Comunicar a CONTRATADA ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 4.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com as cláusulas e condições estipulados neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

5.1 - O Prazo de execução dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será de **01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.**

5.2 - A Câmara poderá optar pela prorrogação deste prazo, mediante Termo Aditivo devidamente justificado e fundamentado pela autoridade competente, observando os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de transferência bancária, realizada pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços executados.

5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas e constar o número deste contrato.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº	276
Fls.	118
Rubrica	R

mos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Câmara de Paranhos (MS) pagará a CONTRATADA o valor de **R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos Reais)** pelos serviços prestados no período de 01 de Fevereiro a Dezembro de 2017.

6.2 – O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais fixas e irrevogáveis no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos)**, com vencimentos todo quinto dia útil do mês da prestação dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2017:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação dos serviços a serem executados.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 – O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato, implicarão na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a execução do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com
Av. Harry Amorim Costa n.º 676 – Fone (67) 3480.1125 – 3480.1266 Fax (67) 3480-1054 - CEP 79925-000 PARANHOS, MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº 276
Fls 119 Rubrica

as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10. Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou dúvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS, 01 de fevereiro de 2017




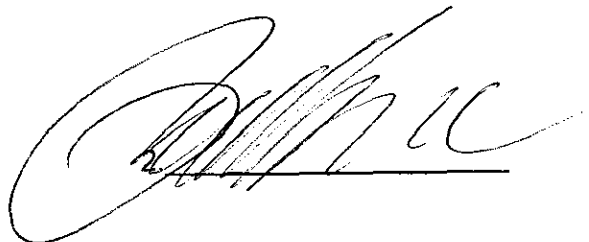
Rodrigo Brito de Moraes Eireli – ME
Rodrigo Brito de Moraes – Sócio Adm.



Câmara Municipal de Paranhos
Helio Ramão Acosta – Presidente

TESTEMUNHAS:

1651306-5SP/MS
1.  _____





Processo Nº	276
Fls	120
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 276/2017

(Ref. ao Contrato n.º 17/2017, Carta Convite n.º 03/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: **RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI ME**

Data da Assinatura: 01/02/2017

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Locação de Sistema de Informática e digitalização de processos, junto a Câmara de Paranhos no período de fevereiro a dezembro de 2017.

Vigência: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.

Valor: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos Reais).

Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Rodrigo Brito de Moraes – Sócio Diretor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

DECRETO Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Homologação de Processo Seletivo Simplificado de Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, EXCELENTÍSSIMO SENHOR Dirceu Bettoni, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, realizado pelo Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Edital nº. 001/2017 e suas alterações, para provimento de vagas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo com o Edital nº. 001/2017 e suas alterações, para provimento de vagas no âmbito do Poder Executivo do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, cuja relação dos Aprovados consta no Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 01 (HUM) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto.

Artigo 3º - A convocação dos Aprovados para a posse nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos dezesesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Dirceu Bettoni
PREFEITO MUNICIPAL

PÁGINA 1 DE 27



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 273/2017

(Ref. ao Contrato n.º 15/2017, Carta Convite n.º 01/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratada: ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES
Data da Assinatura: 01/02/2017
Objeto: Contratação de profissional para a prestação de serviços de Assessor Jurídico junto a Câmara de Paranhos no período de fevereiro a dezembro de 2017.
Vigência: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos Reais).
Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas
Base Legal: Lei n.º 8.668/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Foro: Sete Quedas/MS.
Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Adriane Cavalcante de Araújo Alvea - Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 276/2017

(Ref. ao Contrato n.º 17/2017, Carta Convite n.º 03/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI ME
Data da Assinatura: 01/02/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Locação de Sistema de Informática e digitalização de processos, junto a Câmara de Paranhos no período de fevereiro a dezembro de 2017.
Vigência: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos Reais).
Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas
Base Legal: Lei n.º 8.668/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Foro: Sete Quedas/MS.
Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Rodrigo Brito de Moraes – Sócio Diretor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 279/2017

(Ref. ao Contrato n.º 18/2017, Carta Convite n.º 04/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: EDITORA GRAFICA E JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI – LTDA ME
Data da Assinatura: 06/02/2017
Objeto: Contratação de empresa jornalística como órgão de imprensa oficial para as publicações dos atos e matérias oficiais da Câmara de Paranhos no período de fevereiro a dezembro de 2017.
Vigência: 06 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos Reais).
Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas
Base Legal: Lei n.º 8.668/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Rua: Osvaldo Cruz, 84 - Centro - Sete Quedas/MS - CEP: 79936-000
(67) 3478-1220
camaramunicipal7quedas@hotmail.com
www.camara7quedas.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 16 de fevereiro de 2017.

PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO n.º 04/2017
"MODALIDADE CONVITE"

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Convite tipo menor preço n.º 04/2017, realizada no dia 03 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas, que versa sobre a contratação de empresa jornalística como órgão de imprensa oficial para as publicações dos atos e matérias oficiais desta Câmara Municipal de Paranhos, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa EDITORA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA - ME, situada na Rua Dom Pedro II, 3371, Amambai – MS, inscrita no CNPJ n.º 07.928.938/0001-15, proclamada vencedora do presente certame pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, como se vê da ata de julgamento das propostas, para todos os fins de direito.

Paranhos -MS, 06 de Fevereiro de 2017.

Paulo Sergio Rufino
Presidente da CPLJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 275/2017

(Ref. ao Contrato n.º 16/2017, Carta Convite n.º 02/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Data da Assinatura: 01/02/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Câmara de Paranhos no período de fevereiro e dezembro de 2017.
Vigência: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R\$ 59.180,00 (cinquenta e nove mil cento e oitenta Reais).
Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas
Base Legal: Lei n.º 8.668/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Chamada Pública n.º 1/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito de Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

Chamada Pública n.º 1/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CO/FNDE n.º 26, de 17/06/2013. A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual EE VESPASIANO MARTINS, Unidade Executora representativa da comunidade escolar, localizada à R. FRANCISCD SEREIO NETO, 1.090, VILA ALBA, 1590, município de AMAMBAI/MS inscrita no CNPJ sob o nº 01.989.953/0001-97, representada, neste ato, pelo seu Presidente Sr.(a) LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o 1º semestre de 2017. Os Fornecedores